



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1135 / 1 ANDAR, - Bairro IGAPO, Londrina/PR, CEP 86015000
Telefone: (43) 4009-3111 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000329/2019-43

Unidade Gestora: 510686

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA ORTOPÉDICA LONDRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua GERÊNCIA EXECUTIVA EM LONDRINA/PR, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1135 – Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria MPS/GM n.º 187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, portador da Cédula de Identidade RG 8.478.972-0, expedida por SSP/PR e CPF/MF 186.409.028-60 e de outro lado a empresa **ORTOPÉDICA LONDRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Senador Souza Naves, 1232 – Vila Ipiranga – Cep. 86010-160 – Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 75.617.498/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. João Aduino de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.304.811 e CPF/MF nº 707.928.878-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução contratual em 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da data marcada para reabertura das agências do INSS, ou seja, 14/09/2020. Dessa forma o prazo de execução

se extinguirá em 27/01/2021. O prazo de vigência contratual será prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da mesma data, encerrando-se em 11/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência de 30/10/2020 a 11/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecerão inalteradas todas as cláusulas e condições que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SOARES DA SILVA, Gerente Executivo**, em 13/10/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ADAUTO DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1940427** e o código CRC **C7AB07BC**.